



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA nº 1991

Dispõe sobre ação de escovação dental diária, destinado aos alunos de creches e escolas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeita do Município de Piquete, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura implantará Ação de Escovação Dental Diária junto às creches públicas e às escolas da rede pública de ensino do Município, visando a promoção da saúde e prevenção das doenças bucais das crianças regularmente matriculadas.

Art. 2º - Para a implantação da atividade determinada por esta Lei, a Prefeitura fornecerá periodicamente às unidades mencionadas no artigo 1º, os insumos necessários à realização de escovação dental, tais como escova dental, creme dental fluoretado e fio dental.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal deverá desenvolver atividades educativas em saúde bucal, dirigidas às crianças matriculadas na rede pública de ensino.


Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 22 de abril de 2014.


ANA MARIA DE GOUVÊA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e dois (22) dias do mês de abril de dois mil e quatorze (2014)


PAULO NOIA DE MIRANDA
Secretário Geral do Município